



SNJ		SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 10.414, DE 23 DE JUNHO DE 2026		
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA ‘CHÁ DE ALICES’, QUE PASSA A DENOMINAR-SE ‘NARRATIVAS DE MULHERES’, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA MULHER		
JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
DECRETA:		
Art. 1º O Programa “Chá de Alices”, instituído pelo Decreto nº 8.982, de 13 de junho de 2019, passa a denominar-se “Narrativas de Mulheres”, permanecendo vinculado à Secretaria da Mulher de Barueri.		
Art. 2º O Programa “Narrativas de Mulheres” tem por finalidade ampliar as ações de fortalecimento pessoal, social, cultural e comunitário das mulheres do município, por meio da leitura, releitura, interpretação e reflexão de obras literárias, contos, narrativas simbólicas, produções culturais e outras experiências educativas e formativas.		
Art. 3º O Programa “Narrativas de Mulheres” tem os seguintes objetivos: I – promover o empoderamento feminino por meio do fortalecimento da autonomia, protagonismo e participação social das mulheres; II – estimular espaços de diálogo, escuta, acolhimento e troca de experiências; III – incentivar o acesso à cultura, literatura, arte, conhecimento e formação cidadã; IV – promover reflexões sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero, diversidade, saúde, cidadania e enfrentamento às violências; V – fortalecer vínculos comunitários, redes de apoio e participação coletiva; VI – contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, autoestima e pertencimento; VII – incentivar novas lideranças femininas e a participação das mulheres nos espaços de decisão.		
Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de: a) rodas de conversa; b) mediação de leitura; c) oficinas temáticas; d) encontros formativos; e) vivências culturais, artísticas e educativas; f) palestras, seminários e campanhas educativas; g) atividades intergeracionais e comunitárias; h) outras ações correlatas promovidas pela Secretaria da Mulher.		
Art. 5º O Programa “Narrativas de Mulheres” terá como diretrizes: I – o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; II – a legislação de proteção e promoção dos direitos das mulheres; III – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU; IV – os princípios da dignidade humana, equidade, diversidade, participação social e fortalecimento das mulheres.		
Art. 6º A execução das ações previstas neste Decreto poderá ocorrer em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, coletivos, equipamentos públicos, empresas e demais instituições parceiras.		
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.		
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 8982/2019.		
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.		
Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de junho de 2026.		
JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal		

DECRETO Nº 10.421, DE 30 DE JUNHO DE 2026	
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 9.999, DE 13 DE JUNHO DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 2.897, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.130, DE 14 DE MARÇO DE 2025.	
JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,	
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura da Comissão de Residência Médica (COREME) às alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.130, de 14 de março de 2025, que incluiu o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia no âmbito do Município,	
D E C R E T A:	
Art. 1º O Decreto n.º 9.999, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
"Art. 5º XIX - a) 1 (um) Coordenador; b) 1 (um) Vice-Coordenador; c) 1 (um) Supervisor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica; d) 1 (um) Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria; e) 1 (um) Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral; f) 1 (um) Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia; g) 1 (um) médico especialista representante da direção do Hospital Municipal de Barueri; h) 1 (um) representante do Departamento da Escola de Saúde; i) 1 (um) representante médico da Coordenadoria de Ações Básicas da Secretaria Municipal de Saúde; j) 1 (um) representante médico da Coordenadoria de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde; k) 1 (um) representante médico da Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde; l) 1 (um) representante dos médicos residentes por programa; m) 1 (um) Secretário da Comissão."	
“Art. 6º Os membros referidos nas alíneas “c” a “m” do inciso XIX do artigo anterior devem possuir suplentes, também indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que atuarão nas faltas e impedimentos de seus titulares.”	
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.	
Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de junho de 2026.	
JOSÉ ROBERTO PITERI Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 10.422, DE 01 DE JULHO DE 2026	
REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 72 A 77, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.	
JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,	
DECRETA:	
OBJETO E CAMPO DE APLICAÇÃO	
Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, previstos na Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011 e nas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste decreto.	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Art. 2º A caracterização da insalubridade ou periculosidade dependerá de avaliação pericial formalizada por laudo técnico.	
§1º A elaboração do laudo será realizada, preferencialmente, por meio de Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) ou Grupos de Exposição	

Similar (GES), não sendo admitida sua concessão por presunção, equiparação ou nomenclatura do cargo.

§2º O servidor responsável pela elaboração do laudo técnico poderá solicitar diretamente aos gestores das unidades administrativas informações e documentos oficiais, legitimados por sistemas municipais de controle, como relatórios de sistemas institucionais, indicadores gerenciais e ordens de serviço, para subsidiar a avaliação pericial.

§3º Os servidores que, por ação ou omissão, concorrerem para o pagamento de adicionais em desconformidade com a legislação vigente, ficam sujeitos à responsabilização funcional.

§4º O laudo técnico terá vigência enquanto se mantiverem inalteradas as condições e métodos de trabalho, devendo ser reavaliado sempre que houver alteração nesses elementos ou ainda na legislação vigente.

Art. 3º Para fins do caput, do artigo 72, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, considera-se:

I – Exposição permanente: aquela desempenhada diariamente, de forma contínua e por tempo superior a 70% (setenta por cento) da jornada de trabalho diária;

II – Exposição intermitente: aquela desempenhada diariamente, de forma não contínua e por tempo inferior a 70% (setenta por cento) da jornada de trabalho diária;

III – Exposição eventual: aquela desempenhada de forma não contínua e esporadicamente.

Art. 4º Não faz jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade o servidor que exerce função de direção, chefia e assessoramento, cujas atribuições sejam predominantemente administrativas, de modo que não se comprove a permanência de exposição a agentes nocivos ou a condições perigosas.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de função de confiança que, mediante avaliação pericial, tiver comprovado que suas condições e métodos de trabalho o expõem, de forma permanente a agentes insalubres ou a condições perigosas.

Art. 5º A percepção de adicional de insalubridade ou de periculosidade não configura, por si só, direito à aposentadoria especial, a qual depende de previsão em legislação específica de natureza previdenciária.

Art. 6º Os pedidos de concessão dos adicionais tratados neste Decreto poderão ser feitos:

I – Pelo servidor; ou

II – Pela Chefia imediata.

§1º Na hipótese do inciso I, o pedido deve ser endereçado à chefia imediata, acompanhado das justificativas para a concessão.

§2º As chefias imediatas deverão verificar e ratificar a veracidade e a conformidade das informações e dos documentos que instruem o requerimento de solicitação dos adicionais, direcionando o requerimento à respectiva Secretaria de lotação, para análise e prosseguimento.

§3º Na hipótese do inciso II, as chefias imediatas deverão formalizar a solicitação, relativa aos servidores sob sua supervisão, à Secretaria de lotação, com as justificativas, dados e documentos, para análise.

§4º Os Secretários de Pasta, após análise dos pedidos encaminharão o processo à Secretaria de Administração, para apreciação pela unidade técnica competente e adoção das medidas determinadas na legislação.

§5º Às chefias imediatas deverão comunicar formalmente ao Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho – DTMST todas as alterações na vida funcional dos servidores a ela subordinados que impliquem na revisão ou cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sob pena de responsabilização funcional.

DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Art. 7º Consideram-se atividades e operações insalubres aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 15 e em seus respectivos anexos.

Art. 8º Para os efeitos do Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15, aplicam-se as seguintes definições:

I – Contato: é a exposição ocupacional inerente as atribuições do servidor, decorrente de interações com pacientes, animais ou materiais infecto-contagiantes não submetidos a processos prévios de esterilização, em atividades de assistência, diagnóstico, manipulação e manuseio, com exposição direta a fontes geradoras de agentes biológicos e suas vias de transmissão. Exclui desta definição as interações de natureza administrativa e social;

II – Doenças infectocontagiosas: Aquelas que representam acentuado risco ocupacional e potencial de disseminação coletiva, relacionados a agentes biológicos de elevada patogenicidade, virulência e transmissibilidade, exigindo protocolos específicos de biossegurança;

III – Patogenicidade: Capacidade para causar doenças;

IV – Sala de isolamento: Ambiente que, obrigatoriamente, atende aos requisitos de infraestrutura, ventilação e protocolos de biossegurança estabelecidos pela RDC nº 50 da Anvisa, ou por outra resolução ou norma que venha a substituí-la;

V – Transmissibilidade: Capacidade para transmitir a doença para outro hospedeiro;

VI – Virulência: Grau ou intensidade da doença.

Parágrafo único. A ausência de dedicação exclusiva ou preponderante, de modo a não configurar a permanência em atividades que envolvam contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, bem como com objetos por eles utilizados e não previamente esterilizados, afasta a caracterização da insalubridade em grau máximo.

Art. 9º Não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade:

I – As atividades desenvolvidas com exposição a agentes insalubres em intensidade ou concentração dentro dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15;

II – A neutralização ou redução dos níveis de intensidade ou concentração, de maneira a adequar-se à hipótese do inciso anterior, em decorrência da adoção de medidas de controle ou do uso de equipamentos de proteção individual;

III – O exercício de atividades que envolvam o manuseio de objetos que não se caracterizem como veiculadores de secreções ou que decorram da condição de paciente, como: documentos pessoais, formulários, prontuários, receitas, frascos de medicamentos, recipientes fechados para exames laboratoriais, recipientes e vasilhames fechados destinados ao transporte de materiais biológicos;

IV – A exposição a agentes biológicos decorrente de contato permanente, intermitente ou eventual com fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos presentes em documentos, livros, processos e materiais similares, carpetes, cortinas, sistemas de climatização e instalações sanitárias;

V – O simples cruzamento ou permanência em locais de circulação comum com pacientes, tais como setores administrativos, portarias, corredores, elevadores, cantinas, recepções, balcões de atendimento, pontos de orientação e obtenção de senhas, restaurantes ou pátios, independentemente do tempo de permanência;

VI – A exposição a agentes biológicos em atividades-meio ou de suporte que não exijam a obrigatoriedade de contato;

VII – contato com pacientes para orientação, escuta qualificada ou acompanhamento social, sem exposição efetiva e permanente a agentes insalubres, não fazem jus ao adicional de insalubridade;

VIII – hipóteses de exposição eventual ou intermitente.

DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Art. 10. Consideram-se atividades e operações perigosas aquelas previstas na Norma Regulamentadora nº 16 e em seus respectivos anexos.

§1º Não é devido o adicional de que trata o caput, nas hipóteses de exposição eventual ou intermitente.

§2º Para fins de caracterização da periculosidade, por atividades ou operações com energia elétrica, o servidor deverá possuir qualificação, capacitação e habilitação vigentes, sendo o adicional devido exclusivamente àqueles que, no exercício de suas atribuições legais, desempenhem atividades ou operações com energia elétrica, não se aplicando aos servidores cujas atribuições não envolvam tais atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete às chefias imediatas orientar os servidores quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, implementar procedimentos operacionais e assegurar o controle e o registro do fornecimento e do uso dos equipamentos de proteção individual e demais medidas de controle adotadas.

Parágrafo único. As medidas de gerenciamento dos riscos ocupacionais devem priorizar a eliminação dos agentes nocivos, substituição por processos menos nocivos, controles de engenharia, controles administrativos, e equipamentos de proteção individual, a cargo das respectivas Secretarias e Órgãos municipais.

Art. 12. Poderão ser editados atos normativos complementares às disposições deste Decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.430, DE 8 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.151, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE ASSEGURA O DIREITO AO ACESSO E À ATUAÇÃO DE ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO DA REDE PARTICULAR NO CONTEXTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que garantem à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito ao acompanhante especializado, quando comprovada a necessidade;

CONSIDERANDO que o Município de Barueri dispõe de profissionais especializados para apoio à inclusão escolar, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente por meio do cargo de Professor de Inclusão Escolar, regulamentado pelo Decreto nº 9.556, de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que o suporte pedagógico, a mediação do processo de ensino-aprendizagem e as adaptações curriculares são assegurados pela rede municipal de ensino por meio do professor regente, com o apoio dos profissionais da educação inclusiva;

CONSIDERANDO que o Acompanhante Terapêutico é um profissional da área da saúde e faz parte de uma equipe interdisciplinar da rede particular, visando oferecer suporte individualizado à criança dentro do espaço escolar, de acordo com as diretrizes legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a permanência do Acompanhante Terapêutico para o aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências, como profissional de apoio dentro do espaço escolar, nos casos em que houver indicação específica;

CONSIDERANDO que a atuação do Acompanhante Terapêutico no ambiente escolar possui caráter de suporte terapêutico ao aluno, sem descaracterizar a finalidade educacional da unidade escolar, cabendo ao profissional atuar de forma articulada com a equipe escolar, observadas as normas institucionais e os limites de sua atuação profissional.

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.151, de 18 de junho de 2025, que assegura o direito ao acesso para a atuação do Acompanhante Terapêutico da rede particular, atuando como suporte ao aluno no contexto escolar.

§1º O Acompanhante Terapêutico não exercerá atribuições pedagógicas ou de cuidador, as quais são de responsabilidade dos profissionais da Educação.

§2º O Acompanhante Terapêutico de que trata este decreto deverá possuir graduação em Psicologia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional, ou estar regularmente matriculado no respectivo curso de graduação, desde que esteja em estágio curricular obrigatório, mediante comprovação emitida pela instituição de ensino.

Art. 2º O Acompanhante Terapêutico poderá atuar nas dependências da instituição de ensino, prestando assistência individualizada ao aluno, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.151, de 18 de junho de 2025, devendo o acompanhamento ocorrer sob responsabilidade técnica de clínica especializada devidamente regularizada.

§1º Deverá haver a prévia autorização da Secretaria de Educação, por meio do Departamento Educacional Especializado, que analisará se estão presentes os requisitos definidos em protocolo específico, bem como a apresentação dos documentos, do plano terapêutico e a indicação do supervisor responsável.

§2º A solicitação será recebida e analisada apenas após o envio completo de todos os documentos e termos previstos no protocolo, sendo o prazo para análise de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento integral da documentação.

§3º O Acompanhante Terapêutico não poderá possuir grau de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, com o aluno.

§4º Se o aluno for atendido por profissional de apoio disponibilizado pela rede municipal de ensino, não será permitida a atuação simultânea com o Acompanhante Terapêutico, devendo ser organizada a alternância dos atendimentos de forma a assegurar a permanência de apenas um profissional por vez em sala de aula.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição do Acompanhante Terapêutico, deverá ser observado, sempre que possível, o prazo mínimo de 3 (três) meses do último deferimento.

Art. 4º O Acompanhante Terapêutico deverá atuar em conformidade com o plano terapêutico elaborado pela clínica responsável, contribuindo para o desenvolvimento do aluno e favorecendo seu processo de inclusão no ambiente escolar.

Art. 5º O Acompanhante Terapêutico deverá respeitar o projeto pedagógico da unidade escolar, as adaptações curriculares ofertadas ao aluno e as estratégias adotadas pelos docentes, mantendo articulação com a equipe escolar e observando as normas institucionais.

Art. 6º O Acompanhante Terapêutico não poderá interferir na didática do professor ou na rotina escolar, devendo atuar estritamente em conformidade com o plano terapêutico, respeitados os limites de sua atuação profissional.

Art. 7º Fica vedado ao Acompanhante Terapêutico realizar registros de imagem, áudio ou vídeo de alunos e servidores no ambiente escolar, de acordo com a legislação vigente.

§1º Fica vedado ao Acompanhante Terapêutico o uso de aparelhos celulares durante o atendimento ao aluno.

§2º Caso se faça necessário o registro de imagem do aluno atendido, este deverá ser realizado exclusivamente por gestor da unidade escolar, mediante autorização do responsável, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.432, DE 13 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.131, DE 21 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARUERTI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.131, de 21 de março de 2025, que assegura atendimento prioritário aos pacientes diagnosticados com diabetes na rede pública de saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da referida lei, de forma a garantir sua execução uniforme, segura e tecnicamente adequada;

CONSIDERANDO que, nos serviços de urgência e emergência, o atendimento deve observar critérios técnicos baseados na classificação de risco, alterações dos sinais vitais e risco iminente à vida, conforme protocolos assistenciais vigentes;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a equidade, a integralidade, a hierarquização da atenção e a segurança do paciente;

CONSIDERANDO os princípios da equidade, da segurança do paciente e da hierarquização do atendimento em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da governança institucional da Secretaria Municipal de Saúde e da autonomia técnica dos profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 3.131, de 21 de março de 2025, no âmbito da rede pública de saúde do Município



de Barueri.

Art. 2º O atendimento prioritário aos pacientes diagnosticados com diabetes deverá ser garantido nos termos da Lei Municipal nº 3.131/2025, sem prejuízo da observância obrigatória dos protocolos de classificação de risco nos serviços de urgência e emergência.

Art. 3º Nos estabelecimentos de urgência e emergência, o atendimento será realizado prioritariamente de acordo com a gravidade clínica, considerando, entre outros critérios técnicos:

- I – a classificação de risco assistencial;
- II – alterações nos sinais vitais;
- III – risco iminente de morte ou de agravamento clínico;
- IV – presença de emergências clínicas associadas, incluindo, mas não se limitando a, hipoglicemia grave, hiperglicemia descompensada, cetoacidose diabética e estado hiperosmolar.

Art. 4º A condição de paciente portador de diabetes deverá ser considerada no atendimento nos serviços de urgência e emergência, sem prejuízo da observância dos protocolos assistenciais vigentes, os quais estabelecem a priorização conforme a gravidade clínica apresentada, em consonância com os princípios da classificação de risco.

Art. 5º A prioridade prevista na Lei Municipal nº 3.131/2025 deverá ser observada, especialmente:

- I – na realização de exames diagnósticos que exijam jejum;
- II – no atendimento ambulatorial e eletivo;
- III – nos fluxos assistenciais que não envolvam risco imediato à vida.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – orientar e capacitar os profissionais de saúde quanto à correta aplicação da Lei Municipal nº 3.131/2025 e deste Decreto;

II – adequar os protocolos assistenciais e de classificação de risco, quando necessário, respeitando as diretrizes técnicas e científicas vigentes;

- III – monitorar a aplicação deste Decreto no âmbito da rede pública municipal de saúde, assegurando a equidade, a segurança do paciente e a governança institucional.

Art. 7º Este Decreto não afasta a autonomia técnica dos profissionais de saúde no exercício de suas atribuições, especialmente no que se refere à avaliação clínica e à tomada de decisão em situações de urgência e emergência.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.434, DE 15 DE JULHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 9.016, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa o Decreto nº 9.016, de 21 de agosto de 2019, a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Constitui objetivo da CIPA a prevenção de acidentes e doenças, bem como o combate ao assédio, relacionados ao trabalho, mediante todas as ações necessárias e ligadas à matéria, em conjunto com o Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho – DTMST, da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As denúncias sobre condutas relativas a assédio moral, sexual, ou crime contra a dignidade sexual ou violência sexual, relacionadas ao trabalho, poderão ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal, por qualquer meio, resguardando-se a confidencialidade do denunciante, quando solicitado.

...

Art. 7º.

(...)

XV. incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas.

...

Art. 16.

.....

VII - prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho

§2º O treinamento terá carga horária mínima de 12 (doze) horas, distribuídas em no máximo 8 (oito) horas diárias, podendo ser na modalidade de ensino à distância, e será realizado durante o expediente normal de trabalho, a ser ministrado pelo DTMST ou por profissional que possua conhecimentos sobre o tema.

§3º A frequência no treinamento de que trata este artigo é obrigatória a todos os membros, titulares e suplentes, eleitos e indicados, a cada nova composição, mesmo que reconduzidos, com exceção de integrante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT.”

Art. 2º Passa o Anexo I, do Decreto nº 9.016, de 21 de agosto de 2019 a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO I – DIMENSIONAMENTO DA CIPA

NÚMERO DE SERVIDORES	5.001 A 10.000	ACIMA DE 10.000 PARA CADA GRUPO DE 2.500 ACRESCENTAR
EFETIVOS	10	1
SUPLENTE	8	1

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 15 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.096, de 03 de junho de 2024, e no Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial destinada à instauração e condução de processo administrativo para apuração dos fatos e análise da eventual desqualificação da entidade denominada INSTITUTO REFERÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.184.589/0001-41.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, cabendo a presidência dos trabalhos ao primeiro indicado:

- I. VALMAR GAMA ALVES – inscrito na OAB/SP sob o nº 247.531;
- II. JULIANA SIQUEIRA – matrícula nº 105.601;
- III. GERSON APARECIDO BARBOZA – matrícula nº 102.628.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.440, DE 22 DE JULHO DE 2026

ALTERA O REGULAMENTO DO PRÊMIO BARUERI DE ARTES VISUAIS - 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa o Regulamento do Prêmio Barueri de Artes Visuais aprovado pelo Decreto nº 10.335, de 13 de fevereiro de 2026, a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

(...)

IV - 1º de agosto de 2026: publicação dos premiados e menções honrosas no Jornal Oficial de Barueri e no Instagram @culturabaruerioficial;

.....

Art. 18 O resultado será divulgado no dia 1º/8/2026 no Jornal Oficial de Barueri e no Instagram @culturabaruerioficial.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica, nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que os contribuintes:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
ABUDAH PARTICIPACOES DO BRASIL LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00324/2025
ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	RESSARCIMENTO	104314/2026
AKI CONTABILIDADE LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00349/2025
AKKAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00322/2025
ALEXANDRO JOSÉ COSTA LIMA	AUTO DE INFRAÇÃO	00033/2025
ANA RESENDE DOS SANTOS -ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00392/2021
ANA RESENDE DOS SANTOS -ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00357/2021
ARMANDO ANDRADE RAMOS	HABITE-SE	916670/2023
AUTO UNIÃO SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS EIRELI	AUTO DE INFRAÇÃO	00214/2022
BOTOCLINIC FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL S.A.	AUTO DE INFRAÇÃO	00011/2026
BRUNO SILVA DE ALMEIDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00289/2024
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	AUTO DE INFRAÇÃO	00366/2020
CADRITECH CURSOS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00321/2025
CAIO PRADO BARCELOS ALIMENTOS	MULTA ADMINISTRATIVA	151370/2025
CAMILA DE PAULA RAIMUNDO CONSULTORIA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00247/2023
CAROLINA ALEIXO DE CAMARGO ALMEIDA	MULTA ADMINISTRATIVA	000454/2025
EDNA BERNARDES DA SILVA	HABITE-SE	529912/2024
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	000782/2024
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	207683/2022
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	174534/2023
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	174600/2023
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	193267/2023
GREMIO RECREATIVO BARUERI	RESSARCIMENTO	189318/2023
GREMIO RECREATIVO BARUERI	RESSARCIMENTO	195907/2023
INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC	RESSARCIMENTO	234206/2025
INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC	RESSARCIMENTO	234201/2025
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESSARCIMENTO	066920/2021
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESSARCIMENTO	209242/2023
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESSARCIMENTO	169541/2022
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESSARCIMENTO	183169/2023
INSTITUTO HYGIA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESSARCIMENTO	013211/2024
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI	RESSARCIMENTO	100798/2025
JOAO CARLOS BERTI	AUTO DE INFRAÇÃO	00137/2025
JP CARVALHO & SILVA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00109/2025
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA JANUARIO	RESSARCIMENTO	104613/2026
M&P SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00092/2024
RANCHO DO SILVAO LOCACAO E EVENTOS LTDA	MULTA ADMINISTRATIVA	075629/2026
REAL & OLIVEIRA SERVIÇOS ESTRATÉGICOS LTDA - EPP	AUTO DE INFRAÇÃO	00396/2025
SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E	AUTO DE INFRAÇÃO	00131/2025

TCN INFORMATICA S/C LTDA ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00259/2024
VLBM PARTICIPAÇÕES LTDA	GUIA ITBI	076048/2025
VLBM PARTICIPAÇÕES LTDA	GUIA ITBI	076047/2025
VIA - YOUR INTELLIGENCE ANALYTICS LTDA.	AUTO DE INFRAÇÃO	00024/2026
YM PARK ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00045/2025

Tem inscritos em Dívida Ativa débito referente a habite-se, ressarcimento, auto de infração ou multa.

Para regularizar a situação, o contribuinte/devedor acima citado deve efetuar o pagamento dos referidos débitos apurados, acrescidos de multa, juros e correção monetária ou solicitar o parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 335 de 08 de setembro de 2014 no Ganha Tempo, Setor Azul-Finanças, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550–Centro–Barueri/SP, ou pela internet, no Portal www.barueri.sp.gov.br, na opção pagamento/parcelamento de débito.

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, no prazo de 15 dias, contados da data de publicação, poderá ser promovido o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa e a cobrança judicial.

Barueri, 24 de julho de 2026

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

DECRETO Nº 10.443, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.15	SECRETARIA DE OBRAS	
02.15.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 490.000,00
15.451.0031.1005	DESAPR./AQUISIÇÃO DE ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.17.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
339033900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
08.244.0047.2048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02.18	SECRETARIA DE REC.NAT.E MEIO AMBIENTE	
02.18.02	FUNDO MUN.DE DESENV.SUST.E PROT. DE BIODIVERSIDADE	
335033900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 910.000,00
18.542.0052.2053	MANUT.DO FUNDO MUN.DE DESENV. SUST. E PROT. DE BIODIVERSIDADE DE BARUERI - FUMDESB	
02.23	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.23.02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSITO	
339033900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 300.000,00
26.122.0074.2074	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SEG. EDUCAÇÃO NO TRANSITO	
	TOTAL.....	R\$ 1.730.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.18	SECRETARIA DE REC.NAT.E MEIO AMBIENTE	
02.18.03	FUNDO MUN DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 910.000,00
17.451.0056.2082	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.21	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903000	MATERIA DE CONSUMO	R\$ 820.000,00
15.452.0067.2065	MANUT.DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	TOTAL.....	R\$ 1.730.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 24 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARUERI – CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.ª** e **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, para participarem da Reunião Ordinária do CMDCA de Barueri, a ser realizada no dia **30/07/2026** (quinta-feira), às **9h**, na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizada na Avenida Vinte e Seis de Março, 1.159 – Jardim São Pedro – Barueri – SP.

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARUERI – CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA

DANIELA APARECIDA MAREGA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barueri – CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.ª** e **CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMAS de Barueri, a ser realizada no dia **29/07/2026** (quarta-feira), às **8h30**, por videoconferência no *Google Meet*, através do *link* abaixo:

<https://meet.google.com/tib-zxad-fwk>

DANIELA APARECIDA MAREGA
Presidente do CMAS



SECRETARIA DE RECURSOS
NATURAIS E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental

Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a **CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar está publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLODOALDO EMILIANO DE MIRANDA	ESTRADA DOS PINHEIROS	NOT. 390/2025 TL	15/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
DALMO MASSIS DE OLIVEIRA	ESTRADA VELHA DE ITAPEVI	NOT. 280/2026 TL NOT. 141/2026 TM	06/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
IMOBILIARIA ZEITUNE LTDA	RUA HERMAN, 77	NOT. 274/2026 TL	30/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
KIYOSHI KOMATSU	ESTRADA VELHA DE ITAPEVI, 4572	NOT. 279/2026 TL NOT. 140/2026 TM	06/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA FECHAMENTO	NOTIFICAÇÃO
JOAO BEZERRA LEITE	RUA MAR DE JAVÁ, 185	NOT. 278/2026 TL	06/ 07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO
MANOEL MUNIZ BARRETO	RUA CLARO DE CAMARGO SOBRINHO, 129	AL 088/2026	06/07/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	AUTO DE INFRAÇÃO
VALMIR SOARES DE SOUZA SANTOS	RUA MARSLA, 43	NOT. 001/2026	29/06/2026	SEM VALIDADE	Acumulo de Resíduos na via Pública	NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente
Departamento Técnico de Qualidade Ambiental
Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a **CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL**, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar está publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriqueta Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª à 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

INTERESSADO	ENDEREÇO DO TERRENO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DA NOTIFICAÇÃO	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA	AVENIDA MINA, 78/84	NOT. 263/2026 TL	12/06/2026	SEM VALIDADE	LIMPEZA	NOTIFICAÇÃO

SADM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS BRANDAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	350
WILLIAM MANOEL DE PAULO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	186
FERNANDA MARIA DIAS MENDES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	187
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	189
DEBORAH ALVARENGA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	197
DIÓGENES HENRIQUE DE FREITAS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	129
LAURA MARINHO DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	006/2023	21
SANDRO HONÓRIO DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	66
GRACIELA MENDONCA MONTEIRO	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	67
CAUAN DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	001/2024	232
ARIANE DA PAZ DUARTE	INSPETOR DE ALUNOS	001/2024	233
MARIA IZABEL BARROS NASCIMENTO E CALDEIRA	PEB I	001/2024	360
VENÂNCIA MARIA RODRIGUES	PEB I	001/2024	361
ADRIANO FERNANDES RASQUINHO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	001/2024	22
GRACY CARDOSO SIMÕES DE CARVALHO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - DEFICIENTE	001/2024	05
JULIA PIRES SOBRINHO	PSICÓLOGO	001/2024	91
STEFANIE MACHADO DELFINO	PSICÓLOGO	001/2024	92
JOYCE APARECIDA SOUZA ABEL	TERAPEUTA OCUPACIONAL - DEFICIENTE	001/2024	01
LIGIA HOLANDA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ALDEIA DA SERRA	001/2025	10
ROSANGELA GUERRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS AMARO JOSE DE SOUZA	001/2025	05
ARLETE CORREA DE BRITO BELAU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS HERMELINO LIBERATO FILHO	001/2025	05
STEFANY DA SILVA BORGES DE FREITAS ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MARIA FRANCISCA DE MELO	001/2025	14
EZILDE ECHAMENDI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	001/2025	04

MATHEUS BORDIN BARCHETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	001/2025	05
LARA GARCIA SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA	001/2025	28
RAFAEL MARTINS PEREIRA	CONTADOR - DEFICIENTE	001/2025	02
RAFAELA DA SILVA COSTA	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	10
RODRIGO MARCELINO ALVES	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	11
JEFERSON SEVERINO DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	12
IGOR ALMEIDA MOREIRA CABOCLLO	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	13
ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	18
ELIAS EMANUEL RODRIGUES BRASILEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	19
GUILHERME SUBTIL CARDOSO	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	29
LARISSA RACHEL PRINCEPE AZEVEDO	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	30
RAFAEL DOS SANTOS MOREIRA	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	31
AMY TALITA BREZGER SANTOS	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	32
LIVIA MARIA COURA DE SA	MÉDICO GENERALISTA	001/2025	33
LUCAS DOS SANTOS ATHADEU FERREIRA	MÉDICO INFECTOLOGISTA ADULTO	001/2025	08
THAIS FERREIRA DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA	001/2025	29
LUCAS MACIEL CUNHA	MOTORISTA	001/2025	46
ELIAS RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	001/2025	47
CAIO ROGER GODOI VIEIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	001/2025	03
DHARLA LISBOA DA PAZ	TELEFONISTA	001/2025	12

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SE

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
NEUSA MACENA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	264
ALCILENE FRANCISCA LIMA NUNES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	265
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DE MELO GOMES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	266
AMELIA LOURDES DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	267
MARIA DOS REMEDIOS BORGES RIBEIRO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	268
LORENA DE LAS MERCEDES ARMIJO FUENTES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	269
MICHELINE CRISTINE OBICE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	270
CASSIA COELHO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	271
MARIA LUDEMILIA FEITOSA SILVEIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	272

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
AIDALENE DO NASCIMENTO FRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	595	83
QUELI APARECIDA SOLANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	596	84
LILIAN RIBAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	597	85

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ALLENE MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	540	454

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MONALIZA MAGDALENE DA SILVA OLIVEIRA	PEB II – CIÊNCIAS	004/2026	52	10

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO GONSALVES DE LIMA	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	62	62

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação

AO VIVO

Câmeras de Monitoramento

Acompanhe a movimentação da cidade através do sistema de monitoramento remoto

Acesse: servicos.barueri.sp.gov.br/cameras

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

O aplicativo Ouv Barueri está no ar!

Baixe agora e saiba mais



DISPONÍVEL NO
Google Play



DISPONÍVEL NO
App Store



Ouvidoria
Geral
do Município

SECRETARIA DE
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

PREFEITURA DE
BARUERI
UMA CIDADE FEITA PRA VOCE!





SUPRI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 186/2026 – NOVAS DATAS
OBJETO: Aquisição e entrega de testes neuropsicológicos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
Fica remarcada para o dia 07/08/2026 às 09h00, a sessão de abertura do certame acima citado, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>.
As empresas que obtiveram o edital anteriormente deverão efetuar novo download a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 188/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de detergente multi enzimático, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 189/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de cadeiras escolares infantis e almofada, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 190/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de nécessaire, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 191/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamento, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 192/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de mobiliário hospitalar diverso, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 28/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 193/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega parcelada de gêneros alimentícios, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 29/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 194/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de itens para atividades esportivas, recreativas e terapêuticas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 29/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 195/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de correias de transmissão industrial, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 29/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 196/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de máquina de lavar roupa, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 29/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 197/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de cadeiras giratórias, tipo presidente, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/08/2026 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 29/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 198/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de gêneros alimentícios, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 30/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 199/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de medicamento para monitoramento e controle de diabetes mellitus tipo 1, em atendimento à processo judicial, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 30/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 200/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de materiais esportivos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/08/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 30/07/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

SELEÇÃO PÚBLICA SUPRI/Nº 007/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Barueri, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização e desenvolvimento de atividades de cursos livres e formação artística do Programa Educação pela Arte, contemplando diversas modalidades nas linguagens de Arte visual, Dança, Música, Teatro e Kadrez.
Edital completo: Disponível no site a partir do dia 28/07/2026 – www.barueri.sp.gov.br – Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia para que sejam gravados o edital e seus anexos.
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: Até às 9h00min do dia 11/09/2026, no Setor de Protocolo da Secretaria de Suprimentos, Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240, Jd. dos Camargos, Barueri/SP.
Comissão Especial de Seleção

SF

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que os contribuintes abaixo não foram localizados nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre seu domicílio tributário atual, comunicamos que, como não houve apresentação de **defesa administrativa** contra o Autos de Infração relacionados no prazo legal e tendo este se esgotado, os lançamentos foram **julgados à revelia em 1ª instância**. Por consequência, os **NOTIFICAMOS** a realizar o pagamento dos referidos autos acrescidos de multa, juros e atualização monetária **no prazo de 15 (quinze) dias**.

Findo o prazo sem que haja o pagamento, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo email gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César

Secretário de Finanças

1ª INSTÂNCIA

Nº Auto	Natureza	Valor	Dispositivo Violado	Contribuinte	Inscrição
155/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 1.537,80	Caput do Artigo nº 47 da Lei Complementar Municipal nº 118/2002, alterado pelo Artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 152/2004.	PEDRA TEC FUNDACOES LTDA	4.AL023-7
142/2026	DEIXAR DE COMUNICAR ENCERRAMENTO.	R\$ 468,90	Caput do Artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, alterado pelo Artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 152/2004.	THALITA SANTOS LIMA PIZZARIA ME	5.84708-6
001/2026	DEIXAR DE ATENDER INTIMAÇÕES	R\$ 1.281,50	Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 118/2002 e subseqüentes alterações.	CONTALTEC REGULARIZAÇÕES EMPRESARIAS LTDA - EPP	4.73212-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando que o contribuinte **MED CENTER SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA** , **inscrição municipal nº 4.AG437-4**, não foi localizado nos endereços cadastrados e que não há notícia sobre o domicílio tributário atual, o **NOTIFICAMOS**, nos termos do art. 171, inciso III da Lei Complementar 118/02, sobre a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO nº 156/2026, no valor de R\$ 768,90 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** por emitir documento discal em desacordo/regulamento, descumprindo o disposto artigo 1º do Decreto 5.404/03, Decreto nº 6.516/2008 e alterações, Lei Complementar nº 118/02 e alterações e Decreto 8.676/2019.

O infrator deverá efetuar o recolhimento do valor acima junto aos Cofres Municipais no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital ou, no mesmo prazo, apresentar defesa administrativa e requerer provas, sob pena de revelia.

Findo o prazo sem que haja o pagamento ou interposição de recurso nos termos do artigo 219 da Lei Complementar 118/2002 e posteriores alterações, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

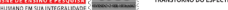
A guia para o pagamento pode ser obtida no Ganha Tempo, Serviços Municipais Finanças, localizado na Av. Henriqueta Mendes Guerra, nº 550, Centro, Barueri/SP ou mediante requerimento assinado pelo e-mail: gt.financas@barueri.sp.gov.br.

Gustavo César

Secretário de Finanças

CNPJ: 56.322.696/0014-41 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE





CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
CNPJ - INSTITUTO COSME DE ENSINO E PESQUISA
 CNPJ/MF nº 16.322.696/0014-41
 Rua Vereador Izaias Pereira Souto, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP
 Telefone: +55 11 4570-0320
 e-mail: cospea-hq@institutocospea.org.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COSPEA
 ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS
 CNES 648899
 CRM 9468
 CEBAS T1000.037.143/2018-
<http://www.institutocospea.org>
<https://www.instagram.com/instituto.cospea>

OUTRAS RECEITAS		000000000	000000000	000000000
Rendimento das Aplicações Financeiras		925.53	2.740.55	3
Estornos / Devoluções / Créditos Diversos		0.00	0.00	0
Doações para o Contrato de Gestão		0.00	0.00	0
Outras Receitas		0.00	0.00	0
TOTAL OUTRAS RECEITAS		925.63	2.740.65	3
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS		506.731,35	622.752,10	762

OUTRAS RECEITAS		000000000	000000000	000000000
Rendimento das Aplicações Financeiras		925.53	2.740.55	3
Estornos / Devoluções / Créditos Diversos		0.00	0.00	0
Doações para o Contrato de Gestão		0.00	0.00	0
Outras Receitas		0.00	0.00	0
TOTAL OUTRAS RECEITAS		925.63	2.740.65	3
TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS		506.731,35	622.752,10	762



DESPESAS OPERACIONAIS	Projetado até 06/2025	nov/25	de 2/25	TOTAL 2025
1. RECURSOS HUMANOS	940.072,89	0,00	0,00	0,00
1.1. Empregados (CLT)	597.811,80	0,00	0,00	0,00
1.1.1. Médicos	19.292,45	0,00	0,00	0,00
1.1.2. Profissionais de saúde (Não Médicos)	485.994,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3. Cirurgião Dentista	10.082,40	0,00	0,00	0,00
1.1.4. Pessoal Administrativo	84.053,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	278.533,09	0,00	0,00	0,00
1.2.1. FGTS	47.824,95	0,00	0,00	0,00
1.2.2. INSS (Patronal e Empregados)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3. PIS	5.978,12	0,00	0,00	0,00
1.2.4. IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5. Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.6. Reserva para Provisões Trabalhistas (Férias/13º Rescisões/Encargos)	274.702,02	0,00	0,00	0,00
1.3. Benefícios	63.728,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1. Vale Transporte	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2. Cesta Básica	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3. Vale Refeição / Vale Alimentação / Refeições	28.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4. Seguro de Vida Funcionários	8.728,00	0,00	0,00	0,00
2. INSUMOS ASSISTENCIAIS	19.600,00	1.002,64	2.496,34	3.498,98
2.1. Materiais Descartáveis/Materiais de Pensos/Outros	9.200,00	1.002,64	2.496,34	3.498,98
2.2. Medicamentos/Outros	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Dietas Industrializadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4. Gases Médicos/Outros	500,00	0,00	0,00	0,00
3. MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	22.000,00	2.486,16	3.474,76	5.962,92
3.1. Material de Higieneção e Limpeza/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Material/Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3. Material de Expediente e Diversos	14.000,00	2.486,16	3.474,76	5.962,92
3.4. Identificação Visual da Unidade	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.5. Combustível/Produtos/Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6. GLP	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.7. Materiais para Manutenção	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.8. Tecidos e Fardamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9. Enxoval	0,00	0,00	0,00	0,00
4. SEGUROS/ TRIBUTOS/ DESPESAS BANCÁRIAS	1.000,00	56,81	216,96	275,77
4.1. Seguro Predial e Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2. Tributos (Impostos e Taxas)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3. Despesas Bancárias (Tarifas)	1.000,00	56,81	216,96	275,77
5. DESPESAS GERAIS	6.000,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
5.1. Telefonia/Internet	3.000,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
5.2. Publicações Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00
6. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	390.300,00	133.223,02	264.798,26	390.021,30
6.1 - Serviços Médicos Assistenciais	42.000,00	19.943,12	14.077,50	34.020,62
6.1.1. Serviços Médicos de Neurologia	28.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2. Serviços Médicos de Psiquiatria	14.000,00	19.943,12	14.077,50	34.020,62
6.2 - Serviços Administrativos	338.300,00	113.279,90	250.720,76	364.000,66
6.2.1. Serviço de Lavanderia	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2. Serviço de Locação de Sistemas ou Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3. Software Inapagável ABA	20.000,00	0,00	19.062,00	19.062,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br



DESPESAS OPERACIONAIS	Projetado a partir de 09/2025	nov/25	de 2/25	TOTAL 2025
1. RECURSOS HUMANOS	600.119,92	0,00	0,00	0,00
1.1. Empregados (CLT)	326.696,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1. Médicos	19.001,61	0,00	0,00	0,00
1.1.2. Profissionais de saúde (Não Médicos)	257.784,69	0,00	0,00	0,00
1.1.3. Cirurgião Dentista	7.110,66	0,00	0,00	0,00
1.1.4. Pessoal Administrativo	43.889,76	0,00	0,00	0,00
1.2. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	237.961,94	0,00	0,00	0,00
1.2.1. FGTS	37.201,63	0,00	0,00	0,00
1.2.2. INSS (Patronal e Empregados)	28.220,99	0,00	0,00	0,00
1.2.3. PIS	3.940,50	0,00	0,00	0,00
1.2.4. IRPF	30.640,43	0,00	0,00	0,00
1.2.5. Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.6. Reserva para Provisões Trabalhistas (Férias/13º Rescisões/Encargos)	142.619,59	0,00	0,00	0,00
1.3. Benefícios	36.951,26	0,00	0,00	0,00
1.3.1. Vale Transporte	9.951,26	0,00	0,00	0,00
1.3.2. Cesta Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3. Vale Refeição / Vale Alimentação / Refeições	26.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4. Seguro de Vida Funcionários	0,00	0,00	0,00	0,00
2. INSUMOS ASSISTENCIAIS	3.000,00	1.002,64	2.496,34	3.498,98
2.1. Materiais Descartáveis/Materiais de Pensos/Outros	2.000,00	1.002,64	2.496,34	3.498,98
2.2. Medicamentos/Outros	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Dietas Industrializadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4. Gases Médicos/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
3. MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	9.900,00	2.496,16	3.474,76	5.962,92
3.1. Material de Higieneção e Limpeza/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2. Material/Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3. Material de Expediente e Diversos	8.000,00	2.486,16	3.474,76	5.962,92
3.4. Identificação Visual da Unidade	0,00	0,00	0,00	0,00
3.5. Combustível/Produtos/Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.6. GLP	0,00	0,00	0,00	0,00
3.7. Materiais para Manutenção	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.8. Tecidos e Fardamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9. Enxoval	0,00	0,00	0,00	0,00
4. SEGUROS/ TRIBUTOS/ DESPESAS BANCÁRIAS	1.200,00	56,81	216,96	275,77
4.1. Seguro Predial e Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2. Tributos (Impostos e Taxas)	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3. Despesas Bancárias (Tarifas)	1.200,00	56,81	216,96	275,77
5. DESPESAS GERAIS	2.850,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
5.1. Telefonia/Internet	2.850,00	2.850,00	2.850,00	5.700,00
5.2. Publicações Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00
6. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	333.904,00	133.223,02	264.798,26	390.021,30
6.1 - Serviços Médicos Assistenciais	40.000,00	19.943,12	14.077,50	34.020,62
6.1.1. Serviços Médicos de Neurologia	20.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2. Serviços Médicos de Psiquiatria	20.000,00	19.943,12	14.077,50	34.020,62
6.2 - Serviços Administrativos	293.904,00	113.279,90	250.720,76	364.000,66
6.2.1. Serviço de Lavanderia	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2. Serviço de Locação de Sistemas ou Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.3. Software Inapagável ABA	6.354,00	0,00	19.062,00	19.062,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br



6.2.4. Software de Gestão e Integração	25.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2.5. Software Gerenciamento Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.6. Serviço de Vigilância (Segurança e Portaria)	46.000,00	0,00	37.248,42	37.248,42
6.2.7. Serviço de Monitoramento/CFTV	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.8. Serviço de Higieneção e Limpeza	56.000,00	0,00	44.430,46	44.430,46
6.2.9. Serviço de Cesta de Resíduos (Infectante/químico)	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.10. Serviço de Consultoria Administrativa	15.000,00	15.000,00	0,00	30.000,00
6.2.11. Serviço de Consultoria Contábil/Financeira	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00
6.2.12. Serviço de Consultoria Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
6.2.13. Serviço de Consultoria Gerenciamento T.I.C.	16.500,00	16.500,00	16.500,00	33.000,00
6.2.14. Serviço de Consultoria de RH	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00
6.2.15. Serviço de Engenharia Clínica	17.400,00	16.329,90	16.329,90	32.659,80
6.2.16. Serviço de Treinamentos	15.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
6.2.17. Serviço de Medicina e Saúde Ocupacional - SESMT	1.800,00	0,00	1.700,00	1.700,00
6.2.18. Locação Sistema de Telefonia VOIP	2.850,00	2.850,00	5.700,00	5.700,00
6.2.19. Locação Computadores Desktop	12.000,00	7.600,00	7.600,00	15.200,00
6.2.20. Locação de Impressoras Multifuncionais	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
6.2.21. Serviço de Ambulância Suporte Básico (não UTE)	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.22. Serviço de Vale para Transporte de Pacientes	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.23. Serviço de Musicoterapia	22.000,00	22.000,00	22.000,00	44.000,00
6.2.24. Serviço de Sacramentos	9.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00
7. MANUTENÇÃO	700,00	0,00	7.863,92	7.863,92
7.1. Manutenção Predial e Mobiliário/Decoratização/Decoratização	700,00	0,00	7.863,92	7.863,92
A - TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	951.273,92	138.622,63	281.690,26	421.312,89
B - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (RECURSO PARA INVESTIMENTO)	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Obras e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Móveis e Equipamentos (Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00
A+B - TOTAL DAS DESPESAS (OPERACIONAIS + NÃO OPERACIONAIS)	951.273,92	138.622,63	281.690,26	421.312,89
RESULTADO DO MÊS (Déficit / Superávit)		367.108,72	341.061,92	341.061,92
Obs.: O Resultado do mês (receita - despesas pagas) deve ser idêntico ao saldo final				
SALDO FINAL				
Banco do Brasil - Agência 56.588 - Conta Corrente 45892-3		nov/25	de 2/25	
Saldo da conta corrente (Custeio)		0,00	0,00	
Aplicação dos recursos para uso corrente (Custeio)		367.108,72	341.061,92	
Total Saldo Final Bancos		4.461.392,39	3.677.117,96	
Fundo Fixo (Caldinha)				
Saldo do fundo fixo		0,00	0,00	
Total Saldo Final Fundo Fixo		0,00	0,00	
TOTAL DO SALDO FINAL (Bancos + Fundo Fixo)		367.108,72	341.061,92	
TOTAL DA DISPONIBILIDADE (Bancos + Fundo Fixo)		367.108,72	341.061,92	

CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br

3. ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM PESSOAL

A composição das despesas evidencia que o percentual de recursos públicos aplicados no pagamento de despesas com Recursos Humanos (CLT) e pessoas jurídicas contratadas para execução de atividades relacionadas à atividade-fim contratual atingiu **82,97%**, ultrapassando significativamente o limite máximo permitido de **70%**.

No entanto, o cálculo do percentual referente aos pagamentos de despesas com Recursos Humanos (CLT) e Pessoa Jurídica encontra-se comprometido em razão dos repasses retidos referente aos meses (fevereiro, maio, julho, setembro e outubro de 2025), o que impossibilita a apuração exata do percentual real aplicado nessas despesas.

A tabela a seguir apresenta a demonstração dos valores utilizados e os percentuais apurados com base nas despesas realizadas com recursos humanos:

Descrição das despesas pagas	Valor (R\$)
1. Recursos Humanos CLT	6.263.779,77
2. Serviços Médicos Assistenciais PJ	454.421,87
3. Total de Despesas com Pessoal 3=(1 + 2)	6.718.201,64
4. Total de Repasse Disponível Custeio	8.097.036,01
5. Percentual de Recursos Utilizados com RH. (3x100/4)	% 82,97

4. DO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

As obrigações a pagar se referem aos compromissos assumidos decorrentes da execução do Contrato de Gestão nº 158/2024 até 31/12/2025 e a pagar nos meses seguintes. Se referem a obrigações perante funcionários, fornecedores e prestadores de serviços e fisco. A tabela a seguir demonstra as obrigações a pagar, conforme Balanete de Verificação:

Obrigações a Pagar até 31/12/2025		
Código	Descrição da Conta Contábil	Valor(R\$)

CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ/Nº nº 06.322.896/0014-41

Rua Venâncio Ivo Pereira Santos, 175 - 2º andar - CEP 06420-490 - Barueri-SP

Telefones: +55 11 4070-0320

e-mail: casne@barueri.sp.gov.br



21111	Fornecedores	347.258,22
2112	Obrigações Trabalhistas e Sociais	576.123,81
2113	Obrigações Tributárias	12.319,40
2117	Provisões Férias/Décimo Terceiro	501.994,07
4414796	Investimentos a Realizar	500.504,53
Total a Pagar		1.938.200,03



Uma linha de cuidado completa

Em 2025, o CRETEA ofertou um amplo conjunto de serviços especializados, em quatro eixos de atuação.

Consultas Médicas

- Neurologia
- Psiquiatria

Atendimentos Multiprofissionais

- Nutrição
- Odontologia
- Educação Física
- Neuropsicologia
- Avaliação Multiprofissional
- Fisioterapia

Sessões Terapêuticas

- Psicologia
- Fonoaudiologia
- Terapia Ocupacional
- Integração Sensorial
- Acompanhamento Terapêutico

Atendimentos Coletivos

- Arteterapia
- Musicoterapia
- Grupos de habilidades
- Orientação Parental
- Atividades de Vida Diária



O CRETEA

Unidade especializada do Instituto Cisne, em Barueri, dedicada ao cuidado de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias — com atendimento integralmente gratuito pelo SUS.

Nossa missão

Promover autonomia, inclusão e qualidade de vida das pessoas com autismo e de suas famílias, com um cuidado especializado, humanizado e baseado em evidências científicas.

- Atendimento exclusivo e gratuito pelo SUS
- Equipe multiprofissional especializada
- Cuidado baseado em evidências científicas (ABA)



A jornada do cuidado

Cada criança percorre um caminho estruturado, do acolhimento à evolução contínua.



7.190

Sessões de avaliação multiprofissional realizadas em 2025
a avaliação qualificada que define o cuidado a partir das necessidades reais de cada paciente.



Cuidado personalizado e baseado em evidências

Concluída a avaliação, cada criança recebe um Plano Terapêutico Individualizado (PTI): um roteiro de cuidado único, revisado continuamente e fundamentado em protocolos cientificamente validados — garantindo coerência entre avaliação, planejamento e prática.

479
pacientes com Plano Terapêutico Individualizado

Cada paciente conta com um plano de cuidado próprio, acompanhado e ajustado ao longo do ano por uma equipe interdisciplinar.

VB-MAPP • AFLS
protocolos de avaliação validados

Instrumentos padronizados e reconhecidos internacionalmente, aplicados por psicólogos e analistas do comportamento.



Nossa abordagem

Um modelo de cuidado estruturado em três pilares que se complementam.

Avaliação Multiprofissional

Porta de entrada qualificada: uma equipe interdisciplinar avalia cada criança e define o cuidado mais adequado às suas necessidades.

Intervenção Baseada em Evidências

Práticas com comprovação científica, fundamentadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e em protocolos validados.

Cuidado Centrado na Família

Acolhimento humanizado desde o primeiro contato, com orientação parental e participação ativa das famílias.



Educação permanente e desenvolvimento da equipe

Ao longo de 2025, o CRETEA manteve um programa contínuo de qualificação profissional, com avaliação de aprendizagem.

Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)

Princípios Básicos da Análise do Comportamento

Manejo de Comportamentos de Crise

Instrumentos de Avaliação e Ensino

Comportamento Verbal

Ensino de Habilidades para Pessoas com Deficiência

Processos de Aprendizagem (ABA)

Intervenção Precoce e Estimulação Sensorial



Conhecimento que fortalece a rede

O CRETEA dissemina conhecimento técnico para dentro e para fora da unidade, ampliando o cuidado.



Discussões Baseadas em Casos Clínicos

Encontros mensais e interdisciplinares de discussão de casos, fortalecendo o raciocínio clínico e a tomada de decisão compartilhada.

- Periodicidade mensal
- Participação multiprofissional
- Decisões compartilhadas



Capacitação da Rede de Saúde

Formações para profissionais da rede municipal de Barueri, fortalecendo o cuidado compartilhado e o manejo do autismo.

- Transtornos Associados ao TEA
- Estratégias de Inclusão Escolar
- Cuidado para além da unidade



Qualidade e humanização no atendimento

A escuta e a satisfação das famílias orientam a melhoria contínua do serviço.



Serviço de Atendimento ao Usuário

Canal dedicado de acolhimento, escuta e resposta às famílias, com tratamento de todas as manifestações.



Pesquisa de Satisfação

Aplicada diariamente, orientando ações de melhoria a partir da percepção dos usuários.



Acolhimento Humanizado

Cuidado humanizado desde o primeiro contato, com privacidade, escuta qualificada e transparência.

100%

das manifestações dos usuários tratadas e respondidas
compromisso com a transparência, o acolhimento e a melhoria contínua.



Famílias no centro do cuidado



879

participações de famílias em orientação parental em 2025

A família é parceira essencial do cuidado. Ao longo do ano, o CRETEA ofertou de forma contínua grupos de orientação parental, fortalecendo a corresponsabilização dos cuidadores e ampliando seu papel no desenvolvimento das crianças.



Escuta qualificada — acolhimento das famílias desde o primeiro contato.



Corresponsabilização — participação ativa dos cuidadores no processo terapêutico.



Vínculo e confiança — relações que sustentam o cuidado ao longo do tempo.



2025: consolidação e crescimento

Em síntese, 2025 foi um ano em que o CRETEA:



Consolidou seu primeiro ano completo de operação como referência no cuidado ao autismo em Barueri



Fortaleceu a avaliação multiprofissional como porta de entrada qualificada do cuidado



Ampliou e qualificou a equipe por meio de um robusto programa de educação permanente



Manteve rigor científico e ético em todas as etapas do processo assistencial



Fortaleceu a articulação com a rede municipal de saúde e a inclusão escolar



Aprofundou o acolhimento e a corresponsabilização das famílias no cuidado



FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 25 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 01/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
1	VIVIANE CUNHA MARIA DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
2	AMANDA SANTOS ROCHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
3	CARLA SUZANI GLEIS BATISTA	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)
4	RITA DE CASSIA MAGALHAES DE CARVALHO	EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI)

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Barueri, 25 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 06/2025

Convocação 28/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
2	LISANDRA MARIA FELIX MAZETTO	CURSO TÉCNICO - PEB III - ENFERMAGEM
2	LUCAS GABRIEL SILVA SOUZA	BASE COMUM - PEB III - SOCIOLOGIA
4	RAMILES DA SILVA SANTOS	BASE COMUM - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA
13	CHRISTIAN DAVID TUMENAS CABRAL DA COSTA	BASE COMUM - PEB III - MATEMÁTICA

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE



PORTARIA Nº 303, DE 25 DE JULHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor, abaixo relacionado, como "FISCAL", para responder pela fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO: DOUGLAS VARGAS DE ANDRADE, Matrícula: 1410.			
CONTRATO	Nº P.A	INÍCIO DE VIGENCIA	VENCIMENTO
CONTRATO Nº 27/2026 - E-SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.	004/2026	03/08/2026	03/08/2031

Art. 2º. Considera-se fiscalização, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento.

- Art. 3º.** Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:
- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das faltas ou defeitos observados;
 - Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da UGAF, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e encaminhando à unidade responsável pela gestão de contratos;
 - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
 - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução de Contratos;
 - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura do Contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 304, DE 25 DE JULHO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 28/2025;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9.787 de 12 de abril de 2023.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 104 - inciso III e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a FIEB;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas e aplicação de penalidades.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como Gestor dos seguintes instrumentos, o servidor infraticado:

CONTRATO	Nome do Gestor	Matrícula
CONTRATO Nº 27/2026 - E-SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA	Gilvane Bolgioni	201703

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de formalização do instrumento jurídico supramencionado.

Art.3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 27/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: E-SAFER CYBERSECURITY SOLUCOES E SERVICOS EM SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ Nº: 15.304.440/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de segurança da informação (SOC), englobando solução de gestão de eventos (SIEM), prestação de serviço de Firewall (Firewall as a Service - FAAS) de alta performance (NGFW) e solução de gerência centralizada e relatórios (SGC), de forma integral em LOTE ÚNICO, conforme rigorosas especificações, quantidades e obrigações fixadas no Edital e no Termo de Referência nº 20/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.240.000,00 (seis milhões duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Gestão/Unidade: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000/01.220.000; III) Programa de Trabalho: 12.122.0090.2090-09/12.361.0091.2091-20/12.362.0092.2092-28/12.363.0093.2093-36; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-99; V) Plano Interno: Não há.
PROCURADOR AUTÁRQUICO: Artur Dantas Cerqueira de Melo Silva – **OAB/SP** 463.672.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº 004/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90006/2026.

Barueri, 25 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2026 ao Contrato nº 21/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: SAMM TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 11.620.561/0001-00.
OBJETO: Prorrogação por 12 meses do Contrato nº 21/2025 (Ref.: Contrato nº 22/2023-MEGATELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A., em virtude da incorporação societária), que tem por objeto a Prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet) para fornecimento de Link de Dados (simétrico dedicado) para atender as necessidades da FIEB e suas Unidades, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital nº 003/2023 e seus anexos.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 232.500,24 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais e vinte e quatro centavos).
PROCURADOR AUTÁRQUICO: Artur Dantas Cerqueira de Melo Silva - OAB/SP 463.672.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Unidade Gestora: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000/01.220.000; III) Programa: 12.122.0090.2090-09/12.361.0091.2091-20/12.362.0092.2092-28/12.363.0093.2093-36; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-58; V) Plano interno: Não há.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023.

Barueri, 25 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB



INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Convocação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer à sede do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, sita na Alameda Wagih Sales Nemer, 85 - Centro – Barueri/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Nome	Cargo Público Efetivo	Edital	Classificação
Maria Adélia Sena de Lucena	Agente Previdenciário	01/2024	19º

Weber Seragini

Presidente – IPRESB

27ª edição do infoIPRESB

A nova edição está disponível. Acesse!

O IPRESB disponibiliza, trimestralmente, o boletim informativo infoIPRESB. O material foi criado com a finalidade de manter os segurados do RPPS de Barueri atualizados sobre os principais acontecimentos relacionados à previdência do servidor público municipal de Barueri.

A 27ª edição do infoIPRESB traz informações sobre a abertura da 16ª edição do PPA, a Prestação de Contas de 2025 e Campanhas de Saúde.

Siga o IPRESB nas redes:

 [instagram.com/ipresb_](https://www.instagram.com/ipresb_)
 [facebook.com/ipresbbarueri](https://www.facebook.com/ipresbbarueri)
Acesse o site: ipresb.barueri.sp.gov.br



Aponte a câmera para acessar a versão digital



COMUNICADO IMPORTANTE

1. Optantes do Simples Nacional

Nos termos do art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018, com redação dada pela Resolução CGSN nº 189/2026, as empresas optantes do regime tributário do SIMPLES NACIONAL deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>) a partir de 01/09/2026 (art. 2º Res. CGSN nº 189/2026).

2. Descontinuidade dos Layouts PMB 002 e PMB 003

Conforme art. 3º, I, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, a partir de 01/08/2026 NÃO SERÃO ACEITOS arquivos RPS em layouts antigos (PMB 002 e PMB 003), uma vez que não contemplam todos os campos obrigatórios da NFS-e padrão nacional. Assim, arquivos com layout desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão documentos apenas em layout PMB 004 ou superior.